

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E O SR. JAIME WANDERLEY NETTO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX), DO DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 370/2011 E DA PORTARIA Nº 1.579, DE 19 DE JUNHO DE 2020 (Credencia temporariamente municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (Covid-19)).

**CONTRATO Nº 006/2020/FMS/SEARH/PMSJE/COVID-19**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ: 08.882.730/0001-75 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Antonio Gomes da Costa Netto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Nova, s/n, Zona Rural, São José de Espinharas/PB, portador do RG nº. 1.602.488 2ª Via SSSD/PB e CPF nº. 951.163.704-53, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** JAIME WANDERLEY NETTO, brasileiro, portador do RG nº. 1.893.366 -2ª VIA SSP/PB e CPF nº. 001.227.094-62, residente e domiciliado na Rua Moacir Leitão, 06, Belo Horizonte, CEP: 58.704-330, Patos-PB, doravante denominado **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ENFERMEIRO**, comprometendo-se ao **CONTRATADO** a desempenhar com zelo, dedicação e

assiduidade às atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO**

**2.1 – O CONTRATADO** prestará seus serviços junto a **UBS Dr. Francisco Wanderley (Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 TIPO 1)** de São José de Espinharas, localizado na sede do município.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

**3.1 – A carga horária do CONTRATADO** será de 20 (vinte) horas semanais.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1 – A CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços desempenhados, o salário base de 1.924,86 (um mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), mais 40% (vinte por cento) de insalubridade.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1 – O presente contrato** passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em **03 de agosto de 2020** e tendo seu término previsto para **03 de fevereiro de 2021**, podendo ser renovado a depender da situação da pandemia do novo coronavírus.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL**

**6.1 – Fica assegurado a CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o **CONTRATADO** não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao **CONTRATADO** pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO**

**7.1 – Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo CONTRATADO, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.**

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


8.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.


## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Patos/PB para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.


São José de Espinharas/PB, 03 de agosto de 2020.

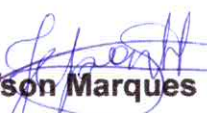
  
**Município de São José de Espinharas**  
**Antonio Gomes da Costa Netto**  
Prefeito Constitucional/Contratante

  
**Jaime Wanderley Netto**  
CPF: 001.227.094-62  
Enfermeiro/Contratado


**Fundo Municipal de Saúde**  
**Fabiana Coeli de Assis Wanderley Araújo**  
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Testemunhas:

  
**Arnóbio Soares de Sousa Neto**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

  
**Jefson Marques dos Santos**  
Secretário Executivo de Controle Interno

**Héber Tiburtino Leite**  
Assessor Jurídico  
13675/PB

  
**Delmiro Gomes da S. Neto**  
ADVOGADO  
OAB/PB 12.362